



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

IV CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS AO INGRESSO NA CARREIRA DE DEFENSOR PÚBLICO SUBSTITUTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL Nº 001/2009/DPG, DE 15 DE JULHO DE 2009

CONCURSO PÚBLICO

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos da Resolução/CSDP nº 27, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, edição de 14 de outubro de 2008, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e da Lei Complementar Estadual nº 146, de 29 de dezembro de 2003, torna público o Edital de Abertura de Inscrições ao IV Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de 25 (vinte e cinco) cargos de Defensor Público Substituto do quadro da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, com subsídio inicial vigente fixado em R\$ 8.293,74 (oito mil, duzentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos), o qual reger-se-á de acordo com as Instruções Especiais e Anexos, que constituem parte integrante deste Edital, para todos os efeitos.

Ficam reservados 5% (cinco por cento) do total de vagas para candidatos portadores de deficiência nos termos do que prescreve o art. 181 e no parágrafo único da Lei Complementar Estadual nº 146/03, bem como do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, contanto que esta deficiência não seja incompatível com o exercício da atividade profissional.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade da Fundação Carlos Chagas, obedecidas às normas deste Edital.
2. O Concurso será regido pela Lei Complementar Estadual nº 146/03 da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso e pelas normas previstas na Resolução/CSDP nº 27/08, do Conselho Superior da Defensoria Pública, aqui referida como Regulamento do Concurso.
3. A Comissão do Concurso é órgão auxiliar da Defensoria Pública e ficará sediada na Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, na Rua 6, esquina com a Rua 4, lote 1, quadra 11, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, CEP 78050-970.
4. O Edital e o Conteúdo Programático das Provas poderá ser acessado nos endereços eletrônicos www.dp.mt.gov.br da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso e www.concursosfcc.com.br da Fundação Carlos Chagas, que prestará apoio operacional.
5. O presente Concurso destina-se a selecionar candidatos para provimento de 25 (vinte e cinco) cargos vagos de Defensor Público Substituto e o(s) idêntico(s) cargo(s) que vier(em) a vagar no prazo de validade do Concurso.
6. Os candidatos aprovados em número superior ao de vagas oferecidas neste Edital permanecerão no cadastro de reserva, enquanto tiver validade o presente concurso.
7. O Concurso terá validade de 2 (dois) anos contados da data da homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Mato Grosso e visa preencher os cargos de Defensor Público Substituto.
8. A divulgação oficial das informações referentes a este Concurso Público dar-se-á pela publicação de Editais no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e por meio dos sites www.dp.mt.gov.br da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso e www.concursosfcc.com.br da Fundação Carlos Chagas.

II. DA INSCRIÇÃO PROVISÓRIA

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
 - 1.1 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.
 - 1.2 O candidato se responsabilizará pela fidedignidade das informações prestadas no Formulário de Inscrição via Internet.
 - 1.3 As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso e à Fundação Carlos Chagas o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

2. As **inscrições provisórias** serão realizadas **exclusivamente pela Internet**, no período das **9 horas do dia 26/08/2009 às 14 horas do dia 18/09/2009**, horário de Brasília, de acordo com o item 3 deste Capítulo.
3. Para inscrever-se via **Internet**, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.concursosfcc.com.br** durante o período das inscrições e, por meio dos *links* referentes ao Concurso Público, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
 - 3.1 Ler e aceitar o requerimento de **inscrição provisória**, preencher o formulário eletrônico de inscrição provisória e transmitir os dados pela Internet.
 - 3.2 O candidato deverá efetuar o pagamento da importância referente à inscrição por meio de boleto bancário ou débito em conta corrente de banco(s) conveniado(s), no valor de **R\$ 200,00** (duzentos reais), a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico da página de inscrições, até a data limite para pagamento **(18/09/2009)**.
 - 3.2.1 O boleto bancário, disponível no endereço eletrônico **www.concursosfcc.com.br** deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição *on-line*, em qualquer banco do sistema de compensação bancária.
 - 3.2.2 O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado por débito em conta, em dinheiro ou em cheque do próprio candidato. O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.
 - 3.2.2.1 Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.
 - 3.2.3 Em caso de feriado que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
4. A partir de **28/09/2009**, o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas, se os dados da inscrição provisória efetuada pela Internet foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, telefone (0XX11) 3721-4888, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.
5. As inscrições provisórias somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
6. Serão canceladas as inscrições efetuadas com pagamento diferente do estabelecido no item 3.2 deste Capítulo bem como as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições **(18/09/2009)**, não cabendo ressarcimento.
7. Não serão efetivadas as inscrições efetuadas em desacordo com as instruções constantes deste Edital.
8. Efetivada a inscrição provisória não serão aceitos pedidos de devolução da importância paga em hipótese alguma.
9. O candidato inscrito **não** deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.
10. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição, com exceção aos **candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados por ocasião da inscrição**, conforme estabelece a Lei Estadual nº 8.795/08 e aos **doadores regulares de sangue**, conforme disposto na Lei Estadual nº 7.713/08, respectivamente.
 - 10.1 **Aos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados por ocasião da inscrição**, somente serão aceitos como comprovante de renda os seguintes documentos, no caso de:
 - a) **empregados de empresas privadas**: cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotações do último contrato de trabalho (com as alterações salariais), e da primeira página subsequente em branco.
 - b) **servidores públicos**: cópia autenticada e contracheque atual e original ou cópia autenticada;
 - c) **autônomos**: declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia autenticada de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); e cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho;
 - d) **desempregados**: declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco e com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho;

- e) **servidores públicos, exonerados ou demitidos:** cópia autenticada do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, além dos documentos constantes da **alínea “d”** deste item.
- f) **pensionistas:** cópia autenticada do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecida pela Instituição pagadora; cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho;
- g) **estagiários:** cópia autenticada do Contrato de Estágio; cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho;

10.1.1 Os candidatos deverão encaminhar, além dos documentos constantes no **item 10.1** deste Capítulo, declaração de próprio punho da condição de trabalhador que percebe até um salário mínimo e meio **ou** se encontre na condição de desempregado por ocasião da inscrição; cópia autenticada do comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água, de gás ou de telefone fixo) e do documento de identidade como os citados no item 9 do Capítulo VIII deste Edital.

10.2 Os Doadores Regulares de Sangue deverão comprovar:

- 10.2.1 a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 03 (três) até a data da publicação deste Edital, (15/07/2009), realizada por Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo poder público.
- 10.2.2 A comprovação da condição de doador de sangue deverá ser encaminhada no original ou fotocópia autenticada em papel timbrado, com data, assinatura e carimbo da entidade coletora.

11. As inscrições provisórias com isenção de pagamento de que trata o item 10 deste Capítulo, somente serão realizadas **via Internet**, no site **www.concursosfcc.com.br** da Fundação Carlos Chagas, no período das **9 horas do dia 03/08/2009 às 14 horas do dia 07/08/2009**, horário de Brasília.

12. Para solicitar a isenção de pagamento do valor da inscrição provisória o candidato deverá:

- 12.1 Acessar o endereço eletrônico **www.concursosfcc.com.br** durante o período indicado no item 11 deste Capítulo e, por meio dos links referentes ao Concurso Público, efetuar sua inscrição provisória, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
 - 12.1.1 Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição com Isenção de Pagamento, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet;
 - 12.1.2 Imprimir o comprovante de solicitação de inscrição com isenção de pagamento.
- 12.2 Encaminhar, no período de **03/08/2009 a 07/08/2009**, via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas (A/C Departamento de Execução de Projetos – Ref.: Isenção de Pagamento/DPMT - Av. Prof. Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala – São Paulo - SP - CEP 05513-900) os documentos indicados a seguir:
 - 12.2.1 Os documentos constantes no item 10 e seus subitens deste Capítulo;
 - 12.2.2 Comprovante de solicitação de inscrição com isenção de pagamento (disponibilizado ao candidato ao término do pedido de isenção via Internet).

13. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.

14. Não serão consideradas as cópias **não autenticadas** bem como os documentos encaminhados via fax, via Correio Eletrônico ou por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

14.1 Consideram-se, também, cópias autenticadas, para fins de comprovação de documentos de isenção descrita neste Capítulo, os documentos contendo carimbos com a descrição **“confere com o original”**, datados e assinados por qualquer autoridade pública.

15. As informações prestadas no requerimento de isenção e a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

16. Somente serão aceitos os documentos que estiverem de acordo com o especificado neste Edital.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

17. Expirado o período de postagem dos documentos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
18. Não serão aceitos os documentos apresentados fora do prazo ou em desacordo com o disposto neste Edital.
19. Os pedidos de isenção de pagamento da inscrição provisória serão analisados e julgados pela Fundação Carlos Chagas.
20. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido.
21. Após análise dos pedidos de isenção, a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso publicará no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e disponibilizará no site www.concursosfcc.com.br da Fundação Carlos Chagas, lista nominal dos pedidos deferidos e indeferidos, indicando, de forma sucinta, o motivo do indeferimento.
22. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
 - 22.1 deixar de efetuar o pedido de inscrição provisória com isenção de pagamento pela Internet;
 - 22.2 encaminhar documentos sem efetuar o pedido de inscrição com isenção de pagamento pela Internet;
 - 22.3 omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - 22.4 fraudar e/ou falsificar documento;
 - 22.5 pleitear a isenção, sem apresentar os documentos previstos no item 10, deste Capítulo;
 - 22.6 não observar o período de postagem dos documentos.
23. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos e queiram participar do certame deverão efetuar sua inscrição provisória via Internet, conforme estabelecido nos itens 2 e 3 deste Capítulo.
24. Os documentos encaminhados para solicitação de inscrição provisória com isenção de pagamento terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos.
25. Qualquer inveracidade constatada nos documentos comprobatórios de isenção de pagamento do valor de inscrição será fato para o indeferimento ou cancelamento da inscrição, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar-se às penalidades previstas em lei, sendo que todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a idoneidade dos documentos apresentados.
26. A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por solicitações de inscrições provisórias não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
27. O descumprimento das instruções para inscrição provisória implicará a não efetivação da inscrição.
28. Não serão aceitas inscrições provisórias por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição provisória que não atenda a todos os requisitos fixados, será ela cancelada.
29. Não serão aceitas as solicitações de inscrição provisória que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
30. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato caso sejam identificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.
31. A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso e a Fundação Carlos Chagas eximem-se das despesas com viagens e estadias dos candidatos para participação em qualquer das fases do Concurso Público.
32. O candidato **não** portador de deficiência que necessitar de condição especial para realização das provas, deverá solicitá-la até o término das inscrições provisórias (**18/09/2009**), via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas (A/C Departamento de Execução de Projetos – Ref.: Solicitação/DPMT – Av. Prof. Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala – São Paulo – SP – CEP 05513-900).
 - 32.1 O candidato deverá encaminhar, junto à sua solicitação de condição especial para realização da prova, Laudo Médico (original ou cópia autenticada) atualizado que justifique o atendimento especial solicitado.
 - 32.2 O candidato que não o fizer até o término das inscrições provisória, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.
 - 32.3 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

33. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, poderá fazê-lo em sala reservada para tanto, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir:
- 33.1 A candidata lactante deverá encaminhar sua solicitação, até o término das inscrições provisórias, via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas (A/C Departamento de Execução de Projetos – Ref.: Solicitação/DPMT – Av. Prof. Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala – São Paulo – SP – CEP 05513-900).
- 33.2 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 33.3 A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).
- 33.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- 33.5 Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

III. DA INSCRIÇÃO PROVISÓRIA PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/1989 e no artigo 181 da Lei Complementar Estadual nº 146/2003, é assegurado o direito de inscrição para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
2. Do total dos cargos de provimento efetivo para a realização do concurso público no âmbito da Defensoria Pública do Estado, 5% (cinco por cento) das vagas serão destinadas às pessoas portadoras de deficiência, nos termos do que prescreve o art. 181 e o parágrafo único da Lei Complementar Estadual nº 146/03, o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e na forma do Decreto Federal nº 3.298/99.
- 2.1 Não havendo provimento da vaga por falta de candidato ou por reprovação no concurso, esta será preenchida pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.
3. Quando da nomeação e contratação, serão chamados os candidatos aprovados das duas listas (geral e especial), de maneira sequencial e alternada. A nomeação se inicia com o primeiro candidato da lista geral, passando ao primeiro da lista especial e assim sucessivamente, seja qual for o número de chamados, aplicando-se sempre a regra do art. 37, parágrafo 2º, do Decreto 3.298/99. Os candidatos da lista especial serão chamados até esgotar-se o percentual da reserva legal estabelecida no item 2, quando então as vagas serão destinadas apenas aos candidatos da lista geral. Caso haja apenas uma vaga, esta será preenchida pelo candidato que constar em primeiro lugar na lista geral.
- 3.1 Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações do Decreto Federal nº 5.296/04.
4. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições provisórias, via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas.
- 4.1 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.
5. O candidato deverá declarar, quando da inscrição provisória, ser portador de deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição e, no período das inscrições provisórias, deverá encaminhar via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas (A/C Departamento de Execução de Projetos – Ref.: Laudo Médico/DPMT – Av. Professor Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala – São Paulo – SP – CEP 05513-900) os documentos a seguir:
- a) **laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições provisórias**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG) e número do CPF.
- b) O candidato portador de deficiência visual, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições provisórias, a confecção de prova especial em Braille ou Ampliada ou a necessidade de leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

- c) O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições provisórias, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
- 5.1 Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas neste sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de soroban.
- 5.2 Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial Ampliada serão oferecidas provas neste sistema.
- 5.2.1 O candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova Ampliada, entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 24.
- 5.3 Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições provisórias, não atenderem os dispositivos mencionados no:
- 5.3.1 **Item 5 – alínea “a” – Serão considerados como não portadores de deficiência.**
- 5.3.2 **Item 5 – alínea “b” –** não terão a prova especial preparada e/ou pessoa designada para a leitura da prova, seja qual for o motivo alegado.
- 5.3.3 **Item 5 – alínea “c” –** Não terão tempo adicional para realização das provas, seja qual for o motivo alegado.
6. No ato da inscrição provisória o candidato portador de deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho destas atribuições, para fins de habilitação no período probatório.
7. O candidato portador de deficiência deverá declarar, quando da inscrição provisória, se deseja concorrer à vaga reservada a portadores de deficiência.
- 7.1 O candidato portador de deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas a portadores de deficiência deverá encaminhar Laudo Médico, de acordo com item 5 deste Capítulo, até o dia **18/09/2009**.
8. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição provisória conforme instruções constantes deste Capítulo não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.
9. O candidato portador de deficiência, se aprovado na forma do Capítulo XII, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome constante da lista específica de portadores de deficiência.
10. O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso quando convocado deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à avaliação a ser realizada por Equipe Multidisciplinar da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso ou por ela credenciada, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:
- 10.1 O prazo para o candidato convocado se apresentar à Avaliação indicada no item 10, deste Edital, será de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento de carta por Aviso de Recebimento (AR). Se o candidato não comparecer no prazo estabelecido será excluído da listagem destinada aos portadores de deficiência, permanecendo na listagem geral.
- 10.2 A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.
- 10.3 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação tratada no item 10 deste Capítulo.
- 10.4 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será eliminado do certame.
- 10.5 Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência indicada, no Formulário de Inscrição Provisória, não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.
11. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para a vaga reservada a portador de deficiência.
12. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
14. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

IV. DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

1. Os candidatos aprovados na Segunda Fase do Concurso terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da respectiva relação nominal, para remeter, via Sedex ou protocolar na Sede da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (A/C da Comissão do Concurso, na Rua 6, esquina com a Rua 4, lote 1, quadra 11, Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT, CEP 78050-970, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8 às 18h, horário local) por meio de requerimento dirigido ao Presidente da Comissão do Concurso, os seguintes documentos, necessários à complementação da sua inscrição:
 - a) fotocópia autenticada da Cédula de Identidade e do CPF;
 - b) certidão de nascimento ou casamento, em fotocópia autenticada;
 - c) duas fotografias iguais, recentes e coloridas, tamanho 3x4;
 - d) prova de quitação com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino, em fotocópia autenticada;
 - e) fotocópia autenticada do Título Eleitoral e do comprovante de quitação com as suas obrigações eleitorais;
 - f) certificado de Conclusão ou diploma de Bacharel em Direito, em fotocópia autenticada, ou declaração em papel timbrado, de estar regularmente matriculado no curso de Direito.
 - g) declaração de seu domicílio nos últimos cinco anos; todos os cargos, empregos e atividades que exerceu ou exerce, lucrativos ou não, inclusive comerciais ou industriais, precisando local e época de exercício e mencionando-os, com os respectivos endereços;
 - h) certidões emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Militar Federal, do local ou locais de residência do candidato nos últimos cinco anos, inclusive da Justiça Militar Estadual quando o candidato for Policial Militar, de que não registra antecedentes criminais;
 - i) atestado médico, (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da data de encerramento das inscrições – 18/09/2009, afirmando que o candidato possui condições físicas e mentais para o exercício do cargo;
 - j) atestado de idoneidade, com endereço completo, de duas autoridades da Defensoria Pública ou componentes de outras carreiras jurídicas do local onde reside o candidato, que possam prestar informações sobre a reputação e a idoneidade moral do candidato;
 - k) se inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, certidão da Seção em que estiver inscrito o candidato, de não haver sofrido penalidade decorrente do exercício da advocacia;
 - l) certidões emitidas pelos Distribuidores Judiciais Cíveis da Justiça Federal e da Estadual das Comarcas em que residiu nos últimos cinco anos;
 - m) certidão do órgão a que esteja diretamente submetido ou vinculado o candidato, especificando o cargo ocupado que seja incompatível com o exercício da advocacia, acompanhada de certidão da Ordem dos Advogados do Brasil, comprovando a incompatibilidade com o exercício da advocacia.
2. A não apresentação de quaisquer documentos ou a desconformidade com as declarações exigidas no presente Edital importará em insubsistência da inscrição definitiva, nulidade de aprovação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade ideológica (Código Penal, art. 299).
 - 2.1 A postagem nos Correios via Sedex ou protocolo na Sede da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, do requerimento de inscrição definitiva fora do prazo implicará no seu indeferimento.
3. O Presidente da Comissão do Concurso fará publicar no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso a relação de inscrições que foram indeferidas.
4. Encerrado o prazo recursal ou julgado os recursos provenientes da publicação referida no item anterior, o Presidente da Comissão do Concurso fará publicar no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso a relação dos candidatos cuja inscrição definitiva foi deferida.
5. A inscrição, provisória ou definitiva, será cancelada em qualquer fase se verificado pela Comissão do Concurso desatendimento de exigência legal ou constatada a ocorrência de erro ou fraude na obtenção dos documentos apresentados.
 - 5.1 O cancelamento da inscrição determinará a anulação automática de todos os atos dela decorrentes.
 - 5.2 Será dada publicidade ao cancelamento da inscrição, podendo o candidato interessado conhecer as razões que determinaram este fato.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

V. DAS PROVAS

1. O Concurso de Provas compreenderá quatro fases:
 - I - Primeira Fase: Prova Escrita Objetiva;
 - II - Segunda Fase: Provas Escritas Dissertativas;
 - III - Terceira Fase: Prova Oral;
 - IV - Quarta Fase: Prova de Títulos.
- 1.1 As Provas das três primeiras fases serão de caráter eliminatório e classificatório.
2. A Primeira Fase, correspondente à Prova Escrita Objetiva, constará de 100 (cem) questões de múltipla escolha versando sobre Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direitos Humanos, Organização da Defensoria Pública, Língua Portuguesa, História e Geografia do Estado de Mato Grosso, observado o conteúdo programático constante do **Anexo I** deste Edital, na seguinte divisão:

Matéria	Nº de questões	Duração da Prova
Direito Penal	15	5 horas
Direito Processual Penal	15	
Direito Civil	15	
Direito Processual Civil	15	
Direito Constitucional	15	
Direito Administrativo	10	
Direitos Humanos	05	
Organização da Defensoria Pública	05	
Língua Portuguesa, História e Geografia do Estado de Mato Grosso	05	

3. A Segunda Fase, correspondente às Provas Escritas Dissertativas, constará de questões teóricas e/ou práticas versando sobre Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Constitucional e Direito Administrativo, observados os respectivos conteúdos programáticos indicados no Anexo I deste Edital.
- 3.1 As Provas Escritas Dissertativas serão realizadas em períodos distintos, assim distribuídos:

Prova	Matéria	Questões	Duração das Provas
Prova Escrita Dissertativa I	Direito Penal	5 questões	5 horas
	Direito Processual Penal	3 questões e 1 peça	
	Direito Constitucional	5 questões	
Prova Escrita Dissertativa II	Direito Civil	5 questões	5 horas
	Direito Processual Civil	3 questões e 1 peça	
	Direito Administrativo	5 questões	

4. A Terceira Fase, correspondente à Prova Oral, será aplicada aos candidatos que obtiverem deferimento no pedido de inscrição definitiva e consistirá na arguição dos candidatos pelos membros da Comissão do Concurso, versando sobre o mesmo conteúdo indicado para as Provas da Segunda Fase, a ser efetuada em recinto de livre acesso ao público.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

VI. DA REALIZAÇÃO DA PRIMEIRA FASE – PROVA ESCRITA OBJETIVA

1. Na realização da Prova Escrita Objetiva serão fornecidos o Caderno de Questões e a Folha de Respostas personalizados com os dados do candidato, para aposição de sua assinatura no campo próprio e transcrição das respostas com caneta esferográfica de tinta preta.
2. Na Prova Escrita Objetiva, o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas personalizada, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões personalizado. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
3. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
4. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
5. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta preta ou reforçá-los com grafite na cor preta, se necessário.
6. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
7. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal da sala o Caderno de Questões e a Folha de Respostas.
8. Durante a realização da Prova Escrita Objetiva, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

VII. DA REALIZAÇÃO DA SEGUNDA FASE – PROVAS ESCRITAS DISSERTATIVAS

1. Em cada uma das Provas Escritas Dissertativas serão fornecidos dois Cadernos de Prova, um para rascunho e outro para redação definitiva.
2. A redação definitiva deverá ser elaborada nos respectivos cadernos para posterior avaliação, não sendo aceitos acréscimos de folhas estranhas aos Cadernos de Prova, devendo ser respeitados os espaços existentes. Será anulada a prova que contenha qualquer elemento que permita a identificação do candidato.
3. O preenchimento dos Cadernos de Prova destinados à redação definitiva, que será o único documento válido para a correção das provas, será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital e/ou nos Cadernos das Provas Dissertativas. Não haverá substituição dos Cadernos de Questões por erro do candidato.
4. Na peça prática, ao final, o candidato deverá fazer constar apenas *Defensor Público*, sem assinatura. Qualquer outra expressão implicará anulação da Prova e eliminação do candidato do concurso.
5. Os Cadernos das Provas Dissertativas não poderão ser assinados, rubricados, nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de anulação da prova. A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à redação definitiva acarretará a anulação da Prova Dissertativa do candidato e sua automática eliminação do Concurso. O caderno para rascunho é de uso facultativo e só valerá para tal finalidade.
6. O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas levando os Cadernos de Prova (Rascunho e Redação Definitiva), em hipótese alguma.
7. Durante as Provas Dissertativas, será facultada consulta somente a legislação não comentada e sem qualquer anotação, sendo admitidos textos anotados com simples remissão a outros textos legais, a Exposição de Motivos e as Súmulas dos Tribunais Superiores. Não será admitida consulta a fotocópias de textos ou textos impressos da *Internet*.
8. As Provas Escritas Dissertativas deverão ser feitas pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento diferenciado para a realização das provas.
 - 8.1 No caso de auxílio para transcrição da prova, a Fundação Carlos Chagas designará um fiscal devidamente treinado para essa finalidade. O candidato deverá ditar o texto a ser transcrito, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

VIII. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

1. As provas serão realizadas na Cidade de **Cuiabá - MT**.
 - 1.1 A aplicação da Prova Escrita Objetiva está prevista para o dia **18/10/2009, período matutino**.
 - 1.2 A aplicação das Provas Escritas Dissertativas está prevista para os dias **19/12/2009**, período matutino e **20/12/2009** período vespertino.
 - 1.3 A data, o local e o horário para aplicação da Prova Oral serão divulgados por meio de Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.
2. A aplicação das provas nas datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.
3. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados nos estabelecimentos localizados na Cidade de Cuiabá – MT, a Fundação Carlos Chagas reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e estadia dos candidatos.
 - 3.1 Havendo alteração das datas previstas, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.
4. A confirmação das datas e as informações sobre horários e locais para realização das provas serão divulgadas, oportunamente, por meio de Edital de Convocação para Provas, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, disponibilizado no site **www.concursosfcc.com.br** da Fundação Carlos Chagas e pelas informações do local de prova que serão encaminhadas aos candidatos via e-mail.
 - 4.1 O candidato receberá informações do local de prova por e-mail, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
 - 4.1.1 Não será possível encaminhar informações do local de prova a candidatos cujo endereço informado no Formulário de Inscrição via Internet esteja incompleto ou incorreto.
 - 4.1.2 A Fundação Carlos Chagas e a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso não se responsabilizam por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas de provedor de acesso do candidato tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamento ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site da Fundação Carlos Chagas para verificar as informações que são pertinentes.
5. A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa, não desobrigando o candidato do dever de acompanhar as publicações dos Editais de Convocação para Provas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e no site **www.concursosfcc.com.br** da Fundação Carlos Chagas.
6. O candidato que não receber por e-mail as informações do local de prova até o 3º (terceiro) dia que anteceder a aplicação das provas ou que tenha dúvidas quanto ao local, data e horários de realização das provas, deverá:
 - 6.1 entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3721-4888, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), ou
 - 6.2 consultar o site **www.concursosfcc.com.br** da Fundação Carlos Chagas.
7. Ao candidato só será permitida a realização das provas nas respectivas datas, nos locais e nos horários estabelecidos no Edital de Convocação para Provas, nas informações encaminhada ao candidato via e-mail e no site **www.concursosfcc.com.br** da Fundação Carlos Chagas.
 - 7.1 O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência.
 - 7.2 O não comparecimento a qualquer uma das provas, qualquer que seja o motivo alegado, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação no Concurso Público.
8. Eventuais retificações de erros de digitação quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, CPF, endereço, etc. deverão ser retificadas acessando ao site **www.concursosfcc.com.br** da Fundação Carlos Chagas, de acordo com as instruções constantes da página do Concurso, até o terceiro dia útil subsequente à aplicação da Prova.
 - 8.1 O candidato que não efetuar as correções dos dados pessoais nos termos do item 8, deste Capítulo, deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, a exemplo das Carteiras da OAB, do CRM, do CREA, do CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

- 9.1 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
 - 9.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
 - 9.3 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.
 - 9.4 Somente será admitido à sala de provas o candidato devidamente trajado e que estiver portando a documentação exigida.
10. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, será solicitado aos candidatos, quando da aplicação das provas, a autenticação digital da Folha/Caderno de Respostas personalizados. Se, por qualquer motivo, não for possível a autenticação digital, o candidato deverá apor sua assinatura, em campo específico, por três vezes.
- 10.1 A autenticação digital (ou assinaturas) dos candidatos na Folha/Caderno de Respostas visa a atender o disposto no item 2 do Capítulo XV deste Edital.
11. Poderá participar do Concurso Público objeto deste Edital, o candidato cujo nome, por qualquer motivo, no dia da prova não constar das listagens oficiais relativas aos locais de provas estabelecidos no Edital de Convocação, desde que apresente o boleto bancário ou comprovante de débito em conta com comprovação de pagamento, mediante preenchimento de formulário específico, observadas as demais regras constantes deste Edital.
- 11.1 A inclusão de que trata o item 11, deste Capítulo, está condicionada à verificação da sua regularidade pela Fundação Carlos Chagas, na fase do Julgamento da Prova da Primeira Fase, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
 - 11.2 Constatada a improcedência da inscrição, de que trata o item 11, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
12. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta preta, lápis preto nº 2 e borracha.
13. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas e nos Cadernos de Prova, em especial seu nome, número de inscrição e número do documento de identidade.
14. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às instruções ao candidato e/ou às instruções constantes das provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
15. Poderá ser excluído do Concurso Público o candidato que, em qualquer uma das provas, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
- a) apresentar-se em local de realização das provas diferente do estabelecido nas informações do local de prova encaminhadas ao candidato por e-mail, no site da Fundação Carlos Chagas ou nas listas afixadas na Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso;
 - b) apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância;
 - c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
 - d) não apresentar documento que bem o identifique;
 - e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - f) ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora do início das provas;
 - g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado pela Fundação Carlos Chagas.
 - h) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Cadernos de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

- i) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - j) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - k) não devolver integralmente o material recebido;
 - l) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação ou impresso não permitidos, máquina calculadora ou similar;
 - m) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphones* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
 - n) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 15.1 O candidato que estiver portando equipamento eletrônico como os indicados nas alíneas “l” e “m” deverá desligar o aparelho antes do início das provas, conforme item 16 deste Capítulo.
16. Os eventuais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, equipamentos eletrônicos como os indicados nas alíneas “l” e “m” do item 15, deste Capítulo, deverão ser lacrados pelo candidato, antes do início das provas, utilizando saco plástico e etiqueta, a serem fornecidos pela Fundação Carlos Chagas exclusivamente para tal fim.
- 16.1 Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados pelo candidato e acondicionados no respectivo saco plástico, antes de serem lacrados.
- 16.2 Os pertences pessoais lacrados serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova, onde deverão permanecer durante todo o período de permanência dos candidatos no local de prova. A Fundação Carlos Chagas não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
17. Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer lacrados e desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
18. O candidato, ao terminar as provas, entregará ao fiscal a Folha de Respostas e os Cadernos de Prova personalizados.
19. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.
20. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
22. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a Fundação Carlos Chagas não fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público. As questões da Prova Escrita Objetiva e respectivas respostas consideradas como certas serão divulgadas no endereço eletrônico **www.concursosfcc.com.br**, em data a ser comunicada no dia da aplicação da prova.

IX. DO JULGAMENTO DAS PROVAS

- 1. Primeira Fase – Prova Escrita Objetiva
 - 1.1 A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem).
 - 1.2 Considerar-se-á habilitado o candidato que obtiver 50% (cinquenta por cento) ou mais de acertos na Prova Escrita Objetiva da Primeira Fase.
 - 1.3 O candidato não habilitado na Prova Escrita Objetiva será excluído do Concurso Público.
- 2. Segunda Fase – Provas Escritas Dissertativas
 - 2.1 Serão convocados para realizarem as Provas Escritas Dissertativas os candidatos habilitados na Prova Escrita Objetiva (de acordo com o item 1 deste Capítulo), segundo a ordem decrescente da pontuação obtida, dentro do limite de 15 (quinze) vezes o número de vagas ofertadas neste Edital.
 - 2.1.1 Os candidatos com pontuação igual à do limite referido neste item serão convocados para realizarem as Provas Escritas Dissertativas.
 - 2.2 Dentre os candidatos que concorrerem às vagas reservadas aos portadores de deficiência, serão convocados para as Provas Escritas Dissertativas todos os candidatos que estiverem habilitados na Prova Escrita Objetiva, conforme especificação do item 1 deste Capítulo.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

- 2.3 As Provas Escritas Dissertativas serão compostas de seis provas, correspondentes às matérias especificadas no item 3 do Capítulo V deste Edital, com atribuição da nota de 0 (zero) a 100 (cem) em cada prova/matéria.
- 2.3.1 A pontuação final de cada candidato, na Segunda Fase, corresponderá à média aritmética dos pontos a ele atribuído nas seis provas. No cálculo da referida média considerar-se-á o resultado até duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem arredondamento ou aproximação.
- 2.3.2 Na avaliação das Provas Escritas Dissertativas será considerado o acerto das respostas dadas, o grau de conhecimento do tema demonstrado pelo candidato, a fluência e a coerência da exposição e a correção (gramatical e jurídica) da linguagem.
- 2.3.2.1 Na aferição do critério de correção gramatical, por ocasião da avaliação do desempenho nas Provas Escritas Dissertativas, poderão os candidatos valerem-se das normas ortográficas vigorantes à época da abertura do Edital do certame, bem como daquelas implementadas pelo Decreto Presidencial nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, em decorrência do período de transição previsto no art. 2º, parágrafo único da citada norma que estabeleceu acordo ortográfico da Língua Portuguesa.
- 2.4 Somente será aprovado na Segunda Fase o candidato que obtiver média global igual ou superior a 60% (sessenta por cento), sendo eliminado do certame aquele que, considerando-se cada prova (matéria), obtiver nota inferior a 50% (cinquenta por cento).

X. DA TERCEIRA FASE – PROVA ORAL

- Somente serão admitidos à Prova Oral os candidatos que obtiverem deferimento no pedido de inscrição definitiva.
- Na Prova Oral, os candidatos serão arguidos pelos membros da Comissão de Concurso, sendo vedada consulta a códigos, obras jurídicas ou anotações. Concluída a arguição, cada examinador atribuirá uma pontuação, na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
 - Na atribuição das notas, além dos conhecimentos técnicos, levar-se-á em conta a correção da linguagem, a clareza da exposição, bem como a postura e eloquência do candidato.
 - A pontuação final de cada candidato, na Prova Oral, corresponderá à média aritmética dos pontos a ele atribuídos por cada um dos examinadores. No cálculo da referida média considerar-se-á o resultado até duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem arredondamento ou aproximação.
 - Encerrada a prova, as notas dadas pelos examinadores serão recolhidas em envelope opaco, que será lacrado e rubricado pelos membros da Comissão.
 - A Comissão reunir-se-á no prazo de até três dias após o término da Prova Oral, em reunião reservada, para a apuração dos resultados.
- Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada ou revisão da Prova Oral.
- Considerar-se-á aprovado na Terceira Fase o candidato que obtiver pontuação final igual ou superior a 60% (sessenta por cento), sendo reprovado aquele que receber nota inferior a cinquenta pontos por um ou mais dos membros da Comissão do Concurso.

XI. DA QUARTA FASE – PROVA DE TÍTULOS

- O período e o local de entrega ou envio dos títulos serão divulgados por meio de Edital de Convocação que será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, sendo os mesmos entregues ou enviados até no máximo 5 (cinco) dias antes da data da Prova Oral.
 - Somente serão avaliados os títulos entregues ou enviados dentro do prazo que será estabelecido em Edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.
 - Expirando o período de entrega ou envio dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação, valendo para tanto a data do protocolo.
- Não serão aceitos títulos enviados por fax, e-mail ou outro meio que não o estabelecido neste Edital ou no Edital de Convocação para Entrega de Títulos.
- Todos os Títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.
- Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas.
- Serão aceitos títulos obtidos pelo candidato até a data final do prazo de recebimento de títulos, publicada em edital que estabelecerá o local e o período para entrega ou envio dos mesmos.
- O julgamento dos títulos ocorrerá após a publicação do resultado da Prova Oral.
- A avaliação de títulos terá pontuação máxima de 8,00 (oito) pontos, sendo desconsiderada a pontuação excedente a esse valor.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

8. A Comissão do Concurso examinará os títulos apresentados e pontuará conforme especificações contidas na tabela a seguir:

ITEM	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
I	Exercício de cargo de Defensor Público, pelo período mínimo de 02 (dois) anos.	2,00	2,00
II	Exercício de cargo e/ou função privativa do Bacharel em Direito pelo período não inferior a 02 (dois) anos em órgão da administração pública federal, estadual ou municipal.	0,75	0,75
III	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado em Direito ou certificado/declaração de conclusão de doutorado em Direito, acompanhado do histórico escolar.	1,50	1,50
IV	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado em Direito ou certificado/declaração de conclusão de mestrado em Direito, acompanhado do histórico escolar.	1,25	1,25
V	Certificado de curso de pós-graduação "lato sensu" em nível de especialização, ou declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar, com carga horária mínima de 360 horas, realizado conforme normas do Conselho Nacional de Educação.	0,50	0,50
VI	Exercício do magistério jurídico superior na área do Direito, em curso autorizado/reconhecido pelo MEC, independentemente do número de cadeiras ministradas, pelo período não inferior a dois anos.	0,50	0,50
VII	Aprovação em concursos públicos para cargo privativo de bacharel em Direito.	0,50	0,50
VIII	Publicação de trabalhos jurídicos de autoria exclusiva do candidato.	Livros 0,25	0,50
	Livros, artigos, pareceres publicados em obras ou revistas especializadas.	Artigos/pareceres 0,05	0,25
IX	Realização de estágio na Defensoria Pública, comprovado mediante documento emitido pela Instituição, por tempo ininterrupto não inferior a 01 (um) ano.	0,25	0,25

9. Somente serão considerados como comprovantes de conclusão de cursos de pós-graduação de Doutorado e Mestrado – diploma devidamente registrado acompanhado do histórico escolar ou certidão/declaração que comprove a conclusão do curso e a defesa e aprovação da tese ou dissertação, acompanhada do histórico escolar; como comprovante de conclusão do Curso de Especialização – certificado devidamente registrado acompanhado do histórico escolar ou certidão/declaração que comprove a conclusão do curso acompanhada do histórico escolar.
10. Para fins de comprovação de cargos e/ou funções nos itens **I** e **II** o candidato deverá apresentar certidão da área de Recursos Humanos da Instituição Pública e para o item **VI**, da Instituição de Ensino Superior Pública ou Privada, bem como cópia do Diploma de graduação em Direito ou Ciências Jurídicas e Sociais e a documentação apresentada deverá comprovar de forma inequívoca tratar-se de cargo e/ou função privativa de Bacharel em Direito.
11. A atividade de docência somente será valorada quando exercida em curso de nível superior de Ciências Jurídicas e Sociais e se exercida após a conclusão do curso de graduação, sendo que, para tal comprovação, o candidato deverá juntar, também, diploma de graduação.
- 11.1 O tempo de docência será considerado mesmo que exercido concomitantemente com uma outra atividade profissional do candidato, exceto quando essa concomitância se der em atividades docentes.
12. A comprovação para fins de aprovação em concurso público no item **VII**, deverá ser feita por meio de apresentação de certidão expedida por setor de pessoal, ou equivalente ou por meio da página original ou de cópia de Diário Oficial, autenticada em cartório ou pela Imprensa Oficial correspondente, em que contém o resultado final do concurso e o cargo para o qual o candidato foi aprovado. Deverá ser informado, também, que, para provimento do referido cargo ou emprego público, houve exigência do diploma de nível superior na área específica a que o candidato concorre.
- 12.1 Não será considerada como concurso público a seleção constituída apenas de Prova de Títulos e/ou de análise de currículos e/ou de provas práticas e/ou de testes psicotécnicos e/ou de entrevistas.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

13. No item **VIII** Publicações na sua área de atuação, será considerado o trabalho em que o candidato conste como autor, desde que em área afim das Ciências Jurídicas e Sociais, com, no mínimo, 100 páginas, observadas as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas com ISBN – International Standard Book Number.
14. Somente será considerada, como comprovante válido para fins de pontuação no item **VIII** – publicações técnicas – cópia completa ou separata completa de cada publicação, incluindo a capa ou página(s) que comprove(m) a sua autoria. Os artigos científicos escritos em obras coletivas, somente serão aceitos quando esteja claramente identificada a autoria exclusiva do candidato.
15. Não serão considerados como títulos, livros e artigos resultantes de monografias, teses e dissertações decorrentes dos cursos de graduação, doutorado, mestrado, especialização, artigos publicados em jornais, ainda que constantes de seções especializadas bem como publicações na Internet.
 - 15.1 O candidato deverá juntar declaração com a informação de que os títulos apresentados para esse fim não são decorrentes de monografias, teses e dissertações de cursos de graduação, doutorado, mestrado e/ou especialização.
16. A comprovação de tempo de serviço de nível superior, para fins de experiência profissional, deverá ser feita de uma das seguintes formas:
 - I. Tempo de serviço com vínculo empregatício ou estatutário em órgãos públicos: através de certidões ou atestados fornecidos pelos órgãos públicos. Os documentos que comprovem o tempo de serviço deverão ser oficiais (com timbre, carimbo do órgão público, assinatura do responsável e expedido pelo Departamento de Pessoal do órgão público) e expressar claramente as atividades exercidas (que deverão ser relacionadas com a área profissional em concurso), bem como o período que o candidato esteve vinculado à instituição com a data de início e de término (dia, mês e ano).
 - II. Além da documentação relacionada nos item I supra, o candidato deverá juntar cópia do diploma de graduação ou certificado de conclusão de curso de Direito ou Ciências Jurídicas e Sociais, sob pena de não ter a atividade profissional valorada como título.
17. Para fins de contagem de tempo de experiência profissional, será considerado mês o período de 30 (trinta) dias, independentemente do dia de seu início, e será considerado ano o período de 12 (doze) meses – (365 dias ou 366 dias), independentemente do mês de seu início. Poderão ser reunidos períodos de tempo de épocas diferentes, até completar 1 (um) mês ou 1 (um) ano, respectivamente.
18. Para cada um dos itens serão considerados os pontos somente até o número máximo indicado, por item, na tabela.
19. Um mesmo título não será considerado em mais de um item ou linha da tabela, em hipótese alguma.
20. Os documentos apresentados em Língua Estrangeira deverão estar traduzidos por Tradutor Juramentado.
 - 20.1 No caso dos documentos previstos no item VIII da tabela – Publicações – devem ser traduzidas apenas a capa e a(s) página(s) que comprovem a sua autoria e o título do trabalho.
21. Os documentos a serem entregues deverão estar rubricados e numerados por página, em ordem seqüencial, conforme estiverem listados na “Relação de Documentos para a Prova de Títulos”.
22. A “Relação de Documentos para a Prova de Títulos” deverá ser apresentada/enviada em 2 (duas) vias (obrigatoriamente digitada ou datilografada), conforme o modelo a seguir:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS

Identificação do Candidato:

- 1) Concurso: **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**
- 2) Cargo: **DEFENSOR PÚBLICO SUBSTITUTO**
- 3) Nome do Candidato:
- 4) Número do Documento de Identidade:
- 5) Número de Inscrição:

Lista de Documentos Anexos:

Página 1 – Título “x”

Página 2 – Título “y”

Página 3 – Título “z”

Data e assinatura do candidato:

23. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
24. Cada título será considerado e avaliado uma única vez, situação em que fica vedada a cumulatividade de créditos.
25. Avaliados os títulos apresentados pelos candidatos aprovados na Prova Oral, proceder-se-á a publicação do resultado da avaliação na forma desse Edital, no Diário Oficial do Estado com a relação nominal dos candidatos e das notas por eles obtidas.
26. Os documentos relativos a Títulos, apresentados pelo candidato, terão validade somente para o Concurso Público de que trata este Edital.
27. Todos os documentos referente aos títulos não retirados no prazo de 120 (cento e vinte) dias da homologação final do processo do Concurso poderão ser inutilizados pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

XII. DA CLASSIFICAÇÃO

1. A pontuação final dos candidatos não eliminados do Concurso será apurada através da soma aritmética da pontuação obtida em todas as Fases, ou seja, nota obtida na Primeira Fase + nota obtida na Segunda Fase + nota obtida na Terceira Fase + nota obtida na Quarta Fase = ***pontuação final***.
 - 1.1 Os candidatos não eliminados no concurso serão classificados segundo a ordem decrescente da pontuação final, apurada de acordo com o item 1 deste Capítulo.
 - 1.2 Em caso de empate na pontuação final, para fins de classificação final, o desempate far-se-á da seguinte forma:
 - 1º) idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/03 (Lei do Idoso), sendo considerada para esse fim, a data limite para correção de dados cadastrais, estabelecido no item 8 Capítulo VIII, deste Edital;
 - 2º) maior pontuação na Segunda Fase;
 - 3º) maior pontuação na Primeira Fase;
 - 4º) maior pontuação na Terceira Fase.
 - 1.3 Persistindo o empate, será realizado sorteio público, através de convocação dos candidatos efetuada pelo Presidente da Comissão do Concurso.
2. Serão publicadas duas listas de candidatos aprovados no Concurso, em ordem classificatória: uma com a relação de todos os candidatos, inclusive os portadores de deficiência; e outra somente com a relação dos portadores de deficiência, quando houver, conforme Capítulo III, item 9, deste Edital.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

XIII. DOS RECURSOS

1. Será admitido recurso quanto:
 - a) às irregularidades ocorridas no Edital de Abertura de Inscrições e no processamento do concurso, que configurem inobservância de preceitos legais, regulamentares, ou constantes do Edital;
 - b) ao indeferimento de pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição;
 - c) ao indeferimento do pedido de inscrição provisória ou definitiva;
 - d) à decisão de cancelamento de inscrição;
 - e) à aplicação da Prova Escrita Objetiva e das Provas Escritas Dissertativas;
 - f) às questões da Prova Escrita Objetiva e gabaritos preliminares;
 - g) à vista das Provas Escritas Dissertativas;
 - h) ao resultado da Prova Escrita Objetiva e das Provas Escritas Dissertativas
 - i) à avaliação da Prova de Títulos;
 - j) ao resultado final e classificação.
2. O prazo para interposição dos recursos referentes às alíneas do item 1, deste Capítulo, será de **2 (dois) dias úteis** após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.
3. Os recursos referentes às alíneas:
 - 3.1 “b”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 1, deste Capítulo, deverão ser remetidos pelos Correios, via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR) à Fundação Carlos Chagas (Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC – Ref.: Recurso/ Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, Av. Professor Francisco Morato, 1565 – Jardim Guedala, São Paulo – SP, CEP 05513-900).
 - 3.2 “a”, “c”, “d”, “i”, e “j” do item 1, deste Capítulo, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão do Concurso e protocolados na sede da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, Rua 6, esquina com a Rua 4, lote 1, quadra 11, Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT, CEP 78050-970, das 8h as 18h (horário local) ou remetidos pelos Correios, por SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR).
 - 3.3 Os recursos interpostos fora do respectivo prazo não serão aceitos, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso **ou** a data da postagem.
 - 3.4 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
5. Os candidatos deverão enviar o recurso em **3 (três) vias (original e duas cópias)**. Os recursos deverão ser digitados ou datilografados. Cada questão ou item deverá ser apresentado em folha separada, identificada conforme modelo a seguir.

Modelo de Identificação de Recurso

Concurso: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Cargo: Defensor Público Substituto
Nome do Candidato: _____
Nº do Documento de Identidade: _____
Nº de Inscrição: _____
Nº do Caderno: _____ (apenas para recursos sobre o item 1, "f")
Nº da Questão: _____ (apenas para recursos sobre o item 1, "f")
Fundamentação e argumentação lógica:
Data: ____/____/____
Assinatura: _____



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

6. O recurso deverá ser interposto e assinado pelo próprio candidato, ou por seu procurador devidamente constituído. Na hipótese do recurso ser interposto por procurador devidamente constituído, deverá ser anexada a procuração.
7. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile(fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
8. Será concedida Vista das Provas Escritas Dissertativas a todos os candidatos que tiveram as Provas Escritas Dissertativas corrigidas, conforme item 2 do Capítulo IX deste Edital, em período a ser informado em edital específico.
 - 8.1 A vista das Provas Escritas Dissertativas será realizada no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), em data e horário a serem oportunamente divulgados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso. As instruções para a vista de prova serão disponibilizadas no site da Fundação Carlos Chagas.
9. A Banca Examinadora constitui última instância para recursos referentes aos itens “f”, “g” e “h” do item 1, deste Capítulo e a Comissão de Concurso constitui última instância para recursos referentes aos itens “a”, “c”, “d”, “i”, e “j” do item 1, deste Capítulo, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
10. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.
11. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) da(s) Prova(s) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à(s) prova(s), independentemente de formulação de recurso.
12. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
13. Na ocorrência do disposto nos itens 11 e 12 deste Capítulo e/ou em caso de provimento de recurso, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
14. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio do site www.concursosfcc.com.br da Fundação Carlos Chagas e ficarão disponibilizadas pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da data de sua divulgação.
 - 14.1 As decisões dos recursos proferidas pela Comissão do Concurso serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.
15. Os recursos cujo teor desrespeite a Banca Examinadora ou a Comissão do Concurso serão indeferidos.

XIV. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado por ato do Defensor Público-Geral e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em duas listas, que fará a indicação dos aprovados em ordem classificatória, contendo a pontuação final, conforme estabelecido nos itens 2 do Capítulo XII, deste Edital.
 - 1.1 A designação dos Defensores Públicos para os órgãos de atuação será feita por ato do Defensor Público-Geral do Estado, respeitada a ordem de classificação na escolha do órgão de atuação a ser disponibilizado.
2. O resultado final do Concurso será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, afixado no átrio da sede da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, disponível nos sites www.concursosfcc.com.br da Fundação Carlos Chagas eletrônico e www.dp.mt.gov.br da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

XV. DA POSSE

1. O candidato aprovado no certame deverá tomar posse dentro de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do ato de nomeação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso. É condição para a posse a comprovação de estar inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, conforme artigo 43, II da Lei Complementar Estadual n° 146, de 29 de dezembro de 2003.
2. A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, no momento de recebimento dos documentos para a posse, afixará 1 (uma) foto 3x4 do candidato no Cartão de Autenticação Digital – CAD, e, na sequência, coletará a assinatura do candidato e procederá a autenticação digital no cartão.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
2. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso Público, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
 - 2.1 Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 2 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de Avisos, Comunicados e demais publicações referentes a este Concurso Público no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, nos sites **www.concursosfcc.com.br** da Fundação Carlos Chagas e **www.dp.mt.gov.br** da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.
4. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.
5. Todos os cálculos de pontuação referentes ao Julgamento e à Classificação dos candidatos serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
6. O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.
7. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
8. A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.
9. Todos os atos relativos ao presente Concurso Público, convocações, avisos e comunicados serão publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e disponibilizados nos sites **www.concursosfcc.com.br** da Fundação Carlos Chagas e **www.dp.mt.gov.br** da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso. Serão publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso, conforme Capítulo XII deste Edital.
10. A Fundação Carlos Chagas disponibilizará o Boletim de Desempenho nas Provas para consulta, por meio do CPF e do número de inscrição do candidato, no endereço eletrônico **www.concursosfcc.com.br** da Fundação Carlos Chagas, após a publicação dos resultados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.
11. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público.
12. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final o Boletim de Desempenho disponível no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas, conforme item 11 deste capítulo, e a publicação da homologação do resultado final do Concurso Público no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.
13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, disponibilizado nos sites **www.concursosfcc.com.br** da Fundação Carlos Chagas **www.dp.mt.gov.br** da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.
14. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Concurso Público, a qualquer tempo.
15. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, sexo, data de nascimento etc.) constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá:
 - 15.1 Efetuar a atualização dos dados pessoais até o terceiro dia útil após a aplicação das provas, conforme estabelecido no item 8 do Capítulo VIII deste Edital, por meio do site **www.concursosfcc.com.br**.
 - 15.2 Após o prazo estabelecido no item 16.1 até a homologação dos Resultados, encaminhar via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas (Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC – Ref.: Atualização de Dados Cadastrais/Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso – Av. Prof. Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala – São Paulo – SP – CEP 05513-900).



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

- 15.3 Após a homologação dos Resultados, o candidato deverá solicitar a atualização dos dados cadastrais à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, Rua 6, esquina com a Rua 4, lote 1, quadra 11, Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT – CEP 78050-970, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h às 18h (horário local), para atualizar os dados.
16. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e número de telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público.
17. A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- endereço eletrônico incorreto ou não atualizado;
 - endereço residencial não atualizado;
 - endereço de difícil acesso;
 - correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço incorreto do candidato;
 - correspondência recebida por terceiros.
18. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na remota hipótese de verificarem-se falhas de impressão, o Coordenador do Colégio, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
- substituição dos Cadernos de Questões com defeitos.;
 - em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;
 - se a ocorrência se verificar após o início da prova, o Coordenador do local de aplicação, após contato com a Fundação Carlos Chagas estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno.
19. A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público que não sejam oficialmente divulgadas pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso e/ou pela Fundação Carlos Chagas.
20. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
21. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso e pela Fundação Carlos Chagas, no que a cada um couber.

Cuiabá-MT, 15 de julho de 2009.

DJALMA SABO MENDES JÚNIOR
Defensor Público-Geral do Estado



ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DIREITO PENAL: 1. Fundamentos do Direito de Punir. 2. Norma penal. Conflito de Normas. 3. Princípio da legalidade. Aplicação da lei penal no tempo e no espaço. 4. Interpretação da lei penal. 4. Delito. Elementos. 5. Ação e Omissão. Dolo. Culpa. Preterdolo. Teorias. Resultados. 6. Relação de causalidade. 7. Tipicidade. Tipos: estrutura, espécies, funções. 8 – Iter Criminis. Etapas de realização. Consumação e Tentativa. Crime impossível. Arrependimento Eficaz e Desistência Voluntária. 9. Erro de Tipo. 10. Antijuridicidade. Excludentes. 11. Culpabilidade. Excludentes de culpabilidade. 12. Concurso de pessoas. 13. Concurso de crimes e crime continuado. 14. Pena. Princípios constitucionais. Espécies. Processo de individualização da pena. Aplicação da pena. Execução da pena. 15. Suspensão condicional da pena. Livramento condicional. 16. Medidas de segurança. 17. Extinção da punibilidade. Efeitos da condenação. 18. Crimes contra a pessoa. 19. Crimes contra o patrimônio. 20. Crimes contra os costumes. 21. Crimes contra a incolumidade pública. 22. Crimes contra a fé pública. 23. Crimes contra a administração pública. 24. Crimes de abuso de autoridade – Lei nº 4.898/65. 25. Crimes da lei antitóxicos – Lei nº 11.343/2006. 26. Crimes contra o consumidor – Lei nº 8.078/90. 27. Crimes hediondos – Lei nº 8.072/90. 28. Crimes contra crianças e adolescentes – Leis nºs 2.252/54 e 8.069/90. 29. Contravenções penais – Decreto. Lei nº 3.688/41. 30. Lei dos Juizados Especiais Criminais – Leis nºs 9.099/95 e 10.259/01. 31. Crimes do Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503/97. 32. Lei dos Crimes Ambientais nº 9.605/98. 33. Crimes resultantes do preconceito de raça ou cor – Lei nº 7.716/89. 34. Crimes relacionados à proteção dos deficientes físicos – Lei nº 7.853/89. 35. Crimes de tortura – Lei nº 9.455/97. 36. Crimes relacionados à remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano – Lei nº 9.434/97. 37. Execução Penal – Lei nº 7.210/84. 38. Porte ilegal de arma. 39. Lei Maria da Penha Lei nº 11.340/06. 40. Estatuto do Desarmamento – Lei nº 10.826/03.

DIREITO PROCESSUAL PENAL: 1. Princípios gerais: aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas; sujeitos da relação processual; inquérito policial. 2. Ação penal: conceito; condições; pressupostos processuais; ação penal pública: titularidade, condições de procedibilidade; denúncia: forma e conteúdo, recebimento e rejeição; ação penal privada: titularidade, queixa, renúncia, perdão, perempção; ação civil. 3. Jurisdição: competência – critérios de determinação e modificação; incompetência: efeitos; das questões e processos incidentes. 4. Da prova: conceito, princípios básicos, objeto, meios, ônus, limitações constitucionais das provas, sistemas de apreciação. 5. Do juiz, do Ministério Público, do acusado, do defensor, dos assistentes e dos auxiliares da justiça. 6. Da prisão e da liberdade provisória. 7. Das citações e das intimações: forma, lugar e tempo. 8. Atos das partes, dos juízes, dos auxiliares da Justiça e de terceiros. 9. Dos prazos: características, princípios e contagem. 10. Da sentença: conceito; requisitos; classificação; publicação; intimação; sentença absolutória: providências e efeitos; sentença condenatória: fundamentação da pena e efeitos; da coisa julgada. 11. Procedimento comum: procedimento dos Juizados Especiais Criminais (Lei nº 9.099/95 e Lei nº 10.259/2001); procedimento no júri. 12. Das nulidades. 13. Dos recursos em geral: princípios básicos e modalidades. 14. Da revisão criminal. 15. Das exceções. 16. Do. 17. Do desaforamento. 18. Do processo e do julgamento dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos. 19. Do processo e do julgamento dos crimes de calúnia e injúria, de competência do juiz singular. 20. Do processo e do julgamento dos crimes de tráfico e uso indevido de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica. 21. Interceptação telefônica (Lei nº 9.296/96). Crimes contra o Consumidor e Lei nº 8.078, de 11/9/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor. Crimes contra a criança e o adolescente, Lei nº 8.069, de 13/7/1990. Crimes contra o idoso, Lei nº 10.741, de 1/10/2003.

DIREITO CIVIL: 1. Lei. Vigência, hierarquia, aplicação, integração, revogação e interpretação das leis. Revogação, derrogação e ab.rogação. Eficácia espacial e temporal (retroatividade e irretroatividade). Conflitos intertemporais e interespaciais de leis. 2. Lei de Introdução ao Código Civil: vigência, início e cessação de sua obrigatoriedade. A integração da norma jurídica. A relação jurídica, os direitos objetivos patrimoniais e extra.patrimoniais. O exercício desses direitos. Das Pessoas: pessoas naturais e pessoas jurídicas. Entes não personificados. Personalidade e capacidade jurídica. Domicílio e residência. 3. Dos bens: natureza jurídica e a classificação. Bens dos incapazes. 4. Dos fatos jurídicos: pressupostos e requisitos, a inexistência, a invalidade e a ineficácia; negócio jurídico, atos jurídicos lícitos e ilícitos. Prescrição e decadência. Da prova. 5. Direito das obrigações. Modalidades, transmissão, adimplemento e extinção, inadimplemento. Contratos: parte geral, espécies. Princípio da função social do contrato, da probidade e da boa-fé. Extinção do contrato:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

distrato, cláusula resolutiva, exceção do contrato não cumprido e resolução por onerosidade excessiva. Atos unilaterais: Títulos de crédito, promessa de recompensa, gestão de negócios, pagamento indevido, enriquecimento sem causa. Responsabilidade civil: pressupostos, fundamentos e efeitos. Preferências e privilégios creditórios. 6. Direito de empresa: empresário, sociedades, estabelecimento e institutos complementares. 7. Direito das Coisas. Posse: conceito, natureza e classificação, aquisição: efeitos, perda e composses. Direitos reais; Propriedade: conceito, elementos constitutivos, classificação e restrições, modos de aquisição, descoberta. Função social da propriedade. Usucapião. Propriedade rural e urbana. Aquisição da propriedade móvel. Perda da propriedade. Direitos de vizinhança. Condomínio geral: condomínio voluntário e administração, condomínio necessário. Condomínio edilício: parte geral, administração e extinção. Lei nº 4.591/64. Propriedade resolúvel. Propriedade fiduciária. Decreto-lei nº 4728/65. Superfície. Servidões: constituição, exercício e extinção. Usufruto: disposições gerais, direitos e deveres do usufrutuário, extinção. Uso e habitação. Promessa de compra e venda: direitos do promitente comprador, Decreto-lei nº 58/1937. Penhor, hipoteca e anticrese. 8. Direito de família: Casamento: conceito, natureza e características, capacidade para o casamento, impedimentos, causas suspensivas, processo de habilitação, celebração do casamento, provas, invalidade, eficácia, dissolução da sociedade e de vínculo conjugal, proteção à pessoa dos filhos. Lei nº 6515/77. Relações de parentesco: parte geral, filiação, reconhecimento, adoção, poder familiar. Direito patrimonial: regime de bens, pacto antenupcial, regime de comunhão parcial, de comunhão universal, de participação final nos aquestos, de separação de bens. Usufruto e administração dos bens de filhos menores. Alimentos. Bem de família: conceito, formalidades necessárias e impenhorabilidade. União estável. Tutela e curatela. 9. O Estatuto da Criança e do Adolescente, Introdução ao Direito da Infância e da Juventude (doutrina da Proteção Integral). Direitos Fundamentais da Criança e do Adolescente (saúde, liberdade, respeito, dignidade, convivência familiar e comunitária). Da família natural e da substituta. Da prevenção. Da informação. Da política de atendimento. Das medidas de proteção. Do ato infracional. Das medidas sócio-educativas. Da remissão. Das medidas aplicáveis aos pais ou aos responsáveis. Do conselho Municipal de Direitos e Tutelar. Do acesso à justiça. Da justiça da infância e juventude. Dos agentes. Da perda e suspensão do pátrio poder. Da perda da tutela. Da apuração de irregularidades em entidades de atendimento. 10. Direito das sucessões: parte geral, sucessão a título universal e singular, herança e administração, vocação hereditária: legitimidade para suceder e ordem de vocação, aceitação e renúncia, exclusão da sucessão, herança jacente, petição de herança, sucessão legítima e sucessão testamentária. Inventário e partilha. 11. Registros públicos: Lei nº 6.015, de 31/12/73. 14. Acidentes do trabalho: o dano e sua indenização. 15. Lei nº 8.078, de 11/9/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências. 16. Lei nº 10.741, de 1/10/2003, que institui o Estatuto do Idoso e dá outras providências.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL: 1. O Direito Processual Civil: conceito, finalidades, natureza jurídica e princípios. Jurisdição e processo. Ação: conceito e teorias da ação. 2. Sujeitos da relação processual. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros: assistência, nomeação à autoria, denunciação da lide e chamamento ao processo. O Ministério Público no Processo Civil. Competência: critérios de determinação e modificação. O Juiz: poderes, deveres, responsabilidade, impedimentos e suspeição. 3. Atos processuais: forma, tempo, lugar e comunicação. Teoria das invalidades processuais: conceito, espécies e regime jurídico. 4. Procedimentos especiais de jurisdição contenciosa e de jurisdição voluntária. Procedimentos comuns e especiais. Processo sumário (Lei nº 9.245/95). 5. Sistemas de direito probatório. Prova: conceito, finalidade, Ônus, sistemas de avaliação, oportunidade, provas em espécie. Da sentença: conceito e classificações. 6. Coisa julgada: conceito. Limites subjetivos e objetivos. Recursos: conceito, espécies, regime jurídico e efeitos. Recursos para os Tribunais Superiores (Lei nº 8.038/90). 7. Processo cautelar. Tutela cautelar e tutela antecipatória. Eficácia temporal dos provimentos cautelares. Ação cautelar inominada. Arresto, sequestro, busca e apreensão, alimentos provisionais, posse em nome do nascituro, medidas provisionais do Direito de Família. 8. Ação de Mandado de Segurança. Ação Civil Pública e compromisso de ajustamento. Ação Popular. Mandado de Injunção. 9. Ação de alimentos. Separação e Divórcio. Interdição. Perda e suspensão do pátrio poder: hipóteses de cabimento, legitimação ativa e procedimento. 10. Ações reguladas pelo Código de Defesa do Consumidor: disposições gerais e funções do Ministério Público. Ações coletivas para defesa de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos. Legitimação. Ação Monitória. Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais (Leis Federais nºs 9.099/95, de 26.09.99, e 10.259/2001, de 12.07.2001).



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

DIREITO CONSTITUCIONAL: 1. Constituição: conceito; objeto; classificações. Supremacia da Constituição. Emenda, reforma e revisão constitucional. 2. Direito Constitucional Internacional. Conflito de normas no tempo e no Espaço. 3. Normas Constitucionais. Aplicabilidade. Princípios específicos de interpretação. Integração. Disposições gerais e disposições transitórias. 4. Direitos e Garantias Fundamentais. Direitos e Garantias Individuais e Coletivos. Direitos Sociais. Direitos Políticos. Nacionalidade. Bens da União e dos Estados. 5. Da Organização do Estado no Brasil. Princípios. Organização político-administrativa. União. Estados Federados. Municípios. Distrito Federal e Territórios. Repartição de competência. Constituição Estadual. Lei Orgânica Municipal. 6-Intervenção federal nos Estados e nos Municípios. 6. Da Administração Pública. Princípios Constitucionais. Disposições Gerais. Dos Servidores Públicos. 7. Da Organização dos Poderes. Separação das funções estatais. Do Poder Legislativo. Poder Legislativo Federal. Processo e procedimento legislativo. Assembléia legislativa. Atribuições. Processo e procedimento Legislativo Estadual. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Dos Tribunais de Contas. Do Poder Executivo. Atribuições e responsabilidade do Presidente da República e do Governador do Estado. Do Poder Judiciário Brasileiro organização e competência. Justiça comum e especializada. Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça. Justiça Federal Comum. Justiça dos Estados. Justiça do Trabalho. Justiça Eleitoral e Justiça Militar. 8. Conselho Nacional de Justiça. 8-Do Poder Judiciário Estadual. Tribunal de Justiça Controle de Constitucionalidade dos atos normativos Estadual e Municipal. Juizes de Direito. 9. Das Funções Essenciais a Administração da Justiça. Ministério Público. Defensoria Publica. 10. Do controle de constitucionalidade. Espécies de controle exercido pelo Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário. Ação Direta de Inconstitucionalidade Interventiva. Ação Direta de Inconstitucionalidade por omissão e Ação Direta de Constitucionalidade. Arguição de descumprimento de preceito fundamental. Súmula Vinculante. Princípio da inafastabilidade do controle judicial e atos políticos e interna corporis. 11. Da Ordem Social; Seguridade Social. Educação, cultura e Desporto, Ciência e Tecnologia. Família, Criança, Adolescente e Idoso. 12. Do Sistema Tributário Nacional. Princípios Gerais. Das limitações do poder de tributar; Dos impostos da União, dos Estados e dos Municípios; Da repartição das receitas tributárias. 13. Da Defensoria Publica. Funções Institucionais. Defensor Público. Do Defensor Público Geral. 14. Da Ordem Econômica. Princípios da atividade econômica. Regime Constitucional da propriedade. Monopólios Estatais. Intervenções sancionatórias. Abuso do Poder Econômico e Responsabilidade das pessoas jurídicas. Das políticas Públicas urbana, agrícola e fundiária e da Reforma Agrária.

DIREITO ADMINISTRATIVO: 1. Regime Jurídico do administrativo: Princípios Constitucionais do Direito Administrativo da Administração Pública. 2. Organização Administrativa. Centralização e descentralização administrativa. Administração Direta e Indireta. Autarquias. Fundações Públicas. Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista. 3. Controle da Administração Pública. Espécies. Controle Interno da Administração. Controle das entidades descentralizadas. Recursos Administrativos. Coisa julgada administrativa. Prescrição e decadência no âmbito administrativo. Sistemas jurídico-administrativos no direito comparado. 4. Agentes públicos. Classificação. Servidores Públicos. Normas Constitucionais. Sistema remuneratório. Servidores estatutários. Cargos Públicos. Lei Estadual nº 5.810/94. Os empregados públicos. Contratação temporária. Responsabilidade dos agentes públicos. Improbidade administrativa (Lei nº 8492/92). Limites com gasto de pessoal (Lei nº 101, de 04.05.2000). 5. Aposentadoria do Servidor Público. Regime Previdenciário na Constituição Federal e Emendas Constitucionais. 6. Atos Administrativos. Conceito. Requisitos. Atributos. Classificação. Espécies. Mérito do ato administrativo. Discricionariedade e Vinculação. Invalidação. Revogação e anulação. Controle. 7. Processo Administrativo Disciplinar. Conceito, princípios, fases, espécies e prescrição. Crimes contra a Administração Pública. Responsabilidade civil, administrativa e criminal. Comunicabilidade das instâncias penal, administrativa e civil. Nulidades e recursos. Lei nº 9.784, de 29.01.1999. 8. Licitação. Conceito. Princípios. Modalidades. Inexigibilidade e dispensa de licitação. Procedimento. Anulação e Revogação. Sanções Administrativas. 9. Contrato Administrativo. Características. Formalização, execução e rescisão. Espécies. Prazo e prorrogação dos contratos. A teoria da imprevisão. Sanções administrativas e penais por ocasião dos contratos administrativos. Controle pelo Tribunal de Contas. Convênios e consórcios administrativos. 10. Serviço público e Intervenção no Domínio Econômico. Evolução da noção de serviço público. Conceito de serviço público. O regime jurídico do serviço público. Princípios. Classificação. Atividade econômica e serviço público. Instrumentos regulatórios de serviços públicos. Proteção do usuário de serviços públicos. 11. Concessão, permissão e autorização de serviço público. Formas e condições da outorga do serviço em concessão. O prazo nas concessões e sua prorrogação, Lei nº 8.987, de 13.02.1995: 9.074, de 7.07.1995. Os poderes do concedente. Os direitos do concessionário. As tarifas. Os direitos dos usuários. Formas de extinção da concessão e seus efeitos jurídicos. Responsabilidade do concessionário e subsidiária do Estado pelos danos a terceiros causados em razão do serviço. 12. Formas de parceria com a iniciativa privada. Parceria Público.Privada, Lei nº 11.079,30.12.2004.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Terceirização. As Organizações Sociais e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público. Os contratos de gestão. 13. Poderes Administrativos. Poder regulamentar. Poder vinculado e Poder discricionário. Poder de Polícia: atributos, meios de atuação, sanções, condições de validade. Limites ao Poder de Polícia. Regulamento: objeto, características, finalidades, limites. 14. A limitação administrativa à propriedade. 15. Desapropriação. Requisitos constitucionais. Objeto. Beneficiários. Procedimento expropriatório. Efeitos. Indenização. Imissão provisória na posse. Desapropriação Indireta. Desapropriação por zona. Retrocessão. Requisição. 16. Bens Públicos. Conceito. Classificação. Regime Jurídico. Alienação. Bens públicos em espécie. Imprescritibilidade, impenhorabilidade. Aquisição de bens pelo Poder Público. Formas de utilização dos bens públicos pelos particulares.

DIREITOS HUMANOS: 1. Declaração Universal dos Direitos Humanos: fundamentos; disposições normativas; natureza jurídica; 2. Pactos Internacionais de Direitos Humanos: fundamentos; disposições normativas; natureza jurídica; 2.1. Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos; 2.2. Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais; 2.3. Decretos nºs 591 e 592, de 6 de julho de 1992, que promulgam os Pactos; 3. Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica): fundamentos; disposições normativas; natureza jurídica; 3.1. Decreto nº 678, de 6 de novembro de 1992, que promulga a Convenção; 3.2. Comissão Interamericana de Direitos Humanos; 3.3. Corte Interamericana de Direitos Humanos; 3.4. Protocolo sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (Protocolo de São Salvador); 3.5. Decreto nº 3.321, de 30 de dezembro de 1999, que promulga o Protocolo de São Salvador; 4. Aplicação dos Direitos Humanos no Brasil; 4.1. Natureza jurídica dos tratados e convenções internacionais sobre Direitos Humanos no Brasil.

ORGANIZAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA: 1. A Defensoria Pública na Constituição Federal e na Constituição Estadual. 2. Princípios constitucionais e institucionais da Defensoria Pública. 3. Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994. 3.1. Das disposições preliminares. 3.2. Das normas gerais para a organização da Defensoria Pública dos Estados. 3.3. Das disposições Finais e transitórias. 4. Lei Complementar Estadual nº 146, de 29 de dezembro de 2003, com as alterações conferidas pela Lei Complementar nº 229, de 14 de dezembro de 2005.

LÍNGUA PORTUGUESA, HISTÓRIA E GEOGRAFIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

LÍNGUA PORTUGUESA: Ortografia Oficial. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Pontuação. Redação. Intelecção de texto.

HISTÓRIA DE MATO GROSSO: 1. Mato Grosso: Bandeiras, abastecimento da região, criação da capitania. 2. Mineração: índios, negros, ouro e fronteiras. 3. O Urbano Colonial na História de Mato Grosso. 4. Economia e trabalho nos séculos XIX e XX. 5. Terra e colonização na história de Mato Grosso. 6. Movimentos sociais e políticos nos séculos XIX e XX. 7. O contexto da independência em Mato Grosso. 8. Resistência negra: os quilombos. 9. A guerra da Tríplice Aliança. 10. As divisões de Mato Grosso (1942 e 1977): identidades e memórias regionais. 11. Questões atuais da realidade política, econômica, social e artístico-cultural de Mato Grosso.

GEOGRAFIA DE MATO GROSSO: 1. Processo de produção do espaço mato-grossense. 2. Políticas de desenvolvimento regional. 3. Aspectos demográficos. 4. Base econômica de mato-grossense. 5. Transportes. 6. Políticas energéticas. 7. Urbanização e os problemas socioambientais urbanos. 8. Questões atuais da realidade política, econômica e socioambiental de Mato Grosso.